



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/004-364/2013
Data: 03 / 10 / 13 FLS.: 109
Rubrica: JMS - 5023824-8
MAT.: 5023824-8

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 609 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

**CCR-BARCAS – PROBLEMAS
OPERACIONAIS NA LINHA SOCIAL RIO-
PAQUETÁ EM 20.03.2013 – ISENÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.364/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

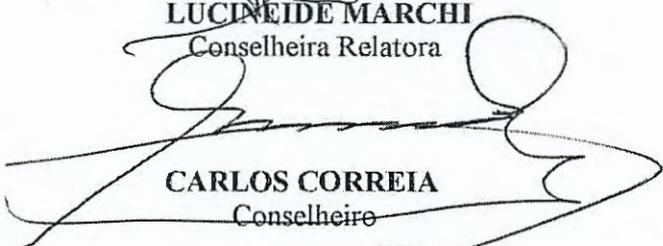
Art. 1º - Por deixar de aplicar qualquer penalidade à concessionária pelo incidente em apreço, por inexistir violação ao Contrato de Concessão ou às legislações aplicáveis, declarando, por conseguinte, a concessionária isenta de responsabilidade.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


CARLOS CORREIA
Conselheiro

APARECIDA GAMA
Conselheira


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento